

DESPACHO INTERNO N.º 2/DOM/2024

Assunto: **Subdelegação de competências na Chefe da Divisão de Gestão de Mobilidade**

Através do Despacho Interno n.º 03/GV-JB/2023, de 8 de fevereiro, a Sra. Vereadora Dra. Joana Baptista subdelegou na signatária, ao abrigo do disposto no artigo 44.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, as competências neles elencadas. Ao abrigo do Despacho Interno n.º 25/2023/GV-AS, de 1 de fevereiro, o Sr. Vereador Dr. Armando Soares subdelegou nos Diretores de Departamento competências em matéria de recursos humanos.

Foi ainda conferido pelos Senhores Vereadores autorização para a signatária subdelegar as competências objeto daqueles despachos.

Por fim, através do Despacho n.º 49/2024, datado de 10 de maio, a Eng.ª Marina Graça foi nomeada chefe da Divisão de Gestão de Mobilidade, em regime de substituição.

Assim, no âmbito dos poderes que me foram conferidos e ao abrigo do disposto no artigo 44.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, **subdelego as seguintes competências, na Sra. Chefe da Divisão de Gestão de Mobilidade, Eng.ª Marina Judite Luís da Graça:**

A. No que respeita a concessionários e via pública, trânsito e transportes:

- a) Coordenar a necessária articulação com os demais serviços concessionários e particulares que intervenham na via pública, incluindo a aprovação de ocupação da mesma;
- b) Aprovar a implementação de sinalização de trânsito, semaforização e informação direcional viária;
- c) Garantir o planeamento e a coordenação na elaboração de pareceres, estudos e projetos de intervenção nas áreas de trânsito e transportes, contribuindo para o ordenamento da circulação e segurança rodoviária, incluindo a aprovação de propostas de implementação de lombas redutoras de velocidade, pilaretes e balizadores na via pública, bem como sinalização de proibição e obrigação.



- d) Planear, autorizar e implementar os condicionamentos de trânsito, permanentes e eventuais, incluindo os desvios de tráfego;
- e) Proceder à análise e emissão de pareceres quando solicitados;
- f) Garantir a manutenção e bom funcionamento dos sistemas de semaforização, bem como a gestão do respetivo contrato, contribuindo para a segurança rodoviária;
- g) Aprovar a concessão de lugares de estacionamento para pessoas com mobilidade condicionada, bem como para cargas e descargas.

B. No âmbito da gestão corrente:

- a) Praticar outros atos e formalidades de carácter instrumental necessários ao exercício da competência decisória do subdelegante;
- b) Assinar correspondência e expediente necessário à mera instrução de processos e prestar informações em geral;
- c) Autorizar a emissão de certidões e fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processo ou documentos constantes de processos arquivados e que careça de despacho ou deliberação dos eleitos locais.

C. Realização de despesa e contratação pública:

Proceder à decisão de contratar no âmbito de procedimentos pré-contratuais para aquisição de bens móveis e serviços, bem como praticar os demais atos relacionados com aquela decisão e necessários à instrução e desenvolvimento dos respetivos procedimentos e execução do contrato, nos termos do Código dos Contratos Públicos (CCP) e demais legislação aplicável, até ao valor de €1.000,00 (mil euros).

D. Em matéria de Recursos Humanos:

- a) Autorizar o gozo de férias, bem como a acumulação até ao limite de 10 dias para o ano civil imediato, a gozar obrigatoriamente no primeiro trimestre;
- b) Justificar e injustificar faltas;



- c) Autorizar a prestação de trabalho extraordinário, nos termos da lei e das disposições internas definidas;
- d) Praticar outros atos e formalidades de caráter instrumental necessários ao exercício da competência decisória do subdelegante;
- e) Assinar correspondência e expediente necessário à mera instrução de processos.

O presente despacho subdelegatório produz efeitos a partir da presente data, podendo, no entanto, ser avocadas as competências nele previstas, sempre que a relevância do ato a praticar justifique que o mesmo seja tomado pela entidade subdelegante.

Nos termos do art. 164.º do Código do Procedimento Administrativo, ratifico todos os atos administrativos praticados pela subdelegada entre o dia 10 de maio a presente data, que estejam em conformidade com a presente subdelegação de competências.

Oeiras, 15 de maio de 2024

A Diretora do Departamento de Obras Municipais



Fatima Rabuge